

## RESOLUÇÃO N. TC - 298/2025

Altera a Resolução N. TC - 283/2025, que define as dimensões, os componentes e as pontuações da Matriz de Seletividade, na forma da Resolução N. TC - 06, de 2001, e da Resolução N. TC -165, de 2020.

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SANTA CATARINA (TCE/SC), no uso de suas atribuições, conferidas pelo art. 61 c/c art. 83 da Constituição Estadual, pelo art. 4º da [Lei Complementar n. 202, de 15 de dezembro de 2000](#), bem como pelos arts. 2º, 187, inciso III, alínea “b”, e 253, inciso I, alínea “c”, do [Regimento Interno, instituído pela Resolução N. TC - 6/2001](#);

considerando os fatos e os fundamentos constantes no Processo SEI n. 25.0.000002415-8;

RESOLVE:

Art. 1º O Anexo I da [Resolução N. TC - 283, de 11 de fevereiro de 2025](#), passa a vigorar conforme a redação constante do Anexo Único desta Resolução.

Art. 2º Fica revogada a alínea “b” do inciso I do art. 3º e o Componente “b” da Dimensão “Relevância” do Anexo I, ambos da [Resolução N. TC -283/2025](#).

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Florianópolis, 28 de novembro de 2025.

Herneus João De Nadal – PRESIDENTE

Wilson Rogério Wan-Dall - RELATOR

José Nei Alberton Ascari

Adircélio de Moraes Ferreira Júnior

Luiz Roberto Herbst

Aderson Flores

Gerson dos Santos Sicca (art. 86, *caput*, da LC n. 202/2000)

FUI PRESENTE: Cibelly Farias – PROCURADORA-GERAL do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas/SC

Anexo I

Dimensões da Matriz de Seletividade e seus componentes

Dimensão	I – Relevância. Apura quantitativamente a importância da comunicação de irregularidade para a população envolvida por meio do somatório do resultado do cálculo de seus componentes.								
Componentes	<p>a) Origem da Informação. Este componente avalia a procedência das comunicações de irregularidades.</p> <p>Pontuação: atribuída conforme a seguinte classificação:</p> <table border="1" data-bbox="509 965 1374 1111"> <thead> <tr> <th>Origem da Informação</th> <th>Pontuação</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td>Interna</td> <td>4 pontos</td> </tr> <tr> <td>Externa identificada</td> <td>2 pontos</td> </tr> <tr> <td>Externa anônima</td> <td>1 ponto</td> </tr> </tbody> </table>	Origem da Informação	Pontuação	Interna	4 pontos	Externa identificada	2 pontos	Externa anônima	1 ponto
	Origem da Informação	Pontuação							
	Interna	4 pontos							
Externa identificada	2 pontos								
Externa anônima	1 ponto								
<p>b) (Revogado).</p> <hr/> <p>c) Processos que apuram irregularidades. Este componente tem a função de posicionar as unidades gestoras, municipais ou estaduais, em relação à mediana da quantidade de processos que apuram irregularidades municipais ou estaduais, respectivamente.</p> <p>Para fins deste componente, considera-se como processos que apuram irregularidades: PAP convertido em outra espécie processual, autuado e convertido até o último dia útil do ano anterior ao ano corrente, observada a regra de transição de 2026.</p> <p>Regra de transição: Considerando que a autuação de PAPs iniciou em 2021, até 2026 este componente passará pela seguinte regra de transição quanto ao tipo de processo:</p>									
<table border="1" data-bbox="440 1733 1407 2038"> <thead> <tr> <th>Ano da apuração</th> <th>Processos</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td>2024</td> <td>Autuação em 2020, 2021, 2022 e 2023: - PAP: conversão em processo específico no período de 2021 a 2023; - DEN/REP: conhecidas no período de 2020 a 2023; - TCE: somente as determinadas pelo TCE/SC; - Outros processos: conversão em TCE no período de 2020 a 2023.</td> </tr> </tbody> </table>	Ano da apuração	Processos	2024	Autuação em 2020, 2021, 2022 e 2023: - PAP: conversão em processo específico no período de 2021 a 2023; - DEN/REP: conhecidas no período de 2020 a 2023; - TCE: somente as determinadas pelo TCE/SC; - Outros processos: conversão em TCE no período de 2020 a 2023.					
Ano da apuração	Processos								
2024	Autuação em 2020, 2021, 2022 e 2023: - PAP: conversão em processo específico no período de 2021 a 2023; - DEN/REP: conhecidas no período de 2020 a 2023; - TCE: somente as determinadas pelo TCE/SC; - Outros processos: conversão em TCE no período de 2020 a 2023.								

	2025	<p>Autuação em 2021, 2022, 2023 e 2024:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>- PAP: conversão em processo específico no período de 2022 a 2024;</li> <li>- DEN/REP: conhecidas no período de 2021 a 2024;</li> <li>- TCE: somente as determinadas pelo TCE/SC;</li> <li>- Outros processos: conversão em TCE no período de 2021 a 2024.</li> </ul>						
	2026	<p>Autuação em 2022, 2023, 2024 e 2025:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>- PAP: conversão em processo específico no período de 2022 a 2025;</li> <li>- TCE: conhecidas no período pelo TCE/SC;</li> <li>- Outros processos: conversão em TCE no período de 2022 a 2025.</li> </ul>						
Pontuação: de 0 ou 4 pontos.								
	<table border="1" style="width: 100%; border-collapse: collapse;"> <thead> <tr> <th style="text-align: center;">Processos que apuram irregularidades</th> <th style="text-align: center;">Pontuação</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td style="text-align: center;"><math>QPI &lt; \bar{X}_{QPI}</math></td> <td style="text-align: center;">0 pontos</td> </tr> <tr> <td style="text-align: center;"><math>QPI \geq \bar{X}_{QPI}</math></td> <td style="text-align: center;">6 pontos</td> </tr> </tbody> </table>		Processos que apuram irregularidades	Pontuação	$QPI < \bar{X}_{QPI}$	0 pontos	$QPI \geq \bar{X}_{QPI}$	6 pontos
	Processos que apuram irregularidades	Pontuação						
$QPI < \bar{X}_{QPI}$	0 pontos							
$QPI \geq \bar{X}_{QPI}$	6 pontos							
<p>Definição das variáveis:</p> <p>QPI: Quantidade de processos que apuram irregularidades.</p> <p><math>\bar{X}_{QPI}</math>: Mediana dos processos que apuram irregularidades.</p> <p>Observações:</p> <p>Denúncia e Representação com análise de admissibilidade dispensada, nos termos do parágrafo único do art. 101 do RITCE/SC, entram no cálculo deste componente somente no caso de cumprimento dos requisitos de seletividade.</p> <p>Processos autuados como Denúncia ou Representação e convertidos em Tomada de Contas Especial (TCE) pelo Tribunal ou outra espécie processual continuarão a fazer parte do cálculo deste componente.</p> <p>Processos convertidos em TCE e as TCEs determinadas pelo TCE/SC fazem parte do cálculo.</p> <p>Não fazem parte do cálculo as TCEs instauradas pela unidade de origem, pois já foram apuradas pela própria unidade.</p>								
Dimensão	II – Risco. Esta dimensão quantitativa é formada por componentes calculados a partir de informações apuradas em processos de trabalho do TCE/SC que avaliam a evolução de impactos negativos associados à Unidade Gestora.							
Componentes	a) Cumprimento de prazos para remessa de dados. Pontuação atribuída considerando o cumprimento de prazos para remessa de dados ao sistema e-Sfinge. As informações transmitidas são fundamentais para a atuação do Corte de Contas em diversas frentes de trabalho. A							

transmissão intempestiva/omissão prejudica de forma grave a atividade de controle externo.

Pontuação: 0 a 5 pontos.

Unidades gestoras municipais:

- Módulo e-Sfinge Parâmetro: Registros Contábeis.
- Período de análise: Conjunto de dois exercícios anteriores ao atual.
- Critério: Total de meses em que a remessa do pacote de registros contábeis não foi enviada até o vigésimo dia do mês subsequente.

Unidades gestoras estaduais:

- Módulo e-Sfinge Parâmetro: Atos de Pessoal.
- Período de análise: Conjunto de dois exercícios anteriores ao atual.
- Critério: Total de meses em que a remessa do pacote de folha de pagamento não foi enviada até 60 dias em comparação ao término do mês.

Meses em atraso	Pontuação
12	5,0
11	4,6
10	4,2
9	3,8
8	3,3
7	2,9
6	2,5

Meses em atraso	Pontuação
5	2,1
4	1,7
3	1,3
2	0,8
1	0,4
0	0,0

Observações:

No caso de unidades gestoras criadas ou extintas durante o período avaliado, os meses anteriores à criação ou posteriores à extinção, conforme data cadastrada na base de dados do e-Sfinge, não serão considerados no cômputo.

Os envios dados cancelados serão desconsiderados no cálculo do componente.

Componentes

b) Histórico de multa e débito da Unidade Gestora. Este componente é apurado no primeiro dia útil do ano corrente, com base nos dados referentes às multas e/ou débitos aplicadas referentes à unidade gestora no momento da apuração, nos últimos 5 anos.

Pontuação: atribuída conforme a seguinte classificação:

Débito e Multa – Unidade Gestora	Pontuação
Se TCE/SC imputou multa e/ou débito nos últimos 5 anos	2 pontos
Sem histórico nos últimos 5 anos	0 ponto

	<p>c) Histórico de multa e débito do atual gestor. Este componente é apurado no primeiro dia útil do ano corrente, com base nos dados referentes às multas e/ou débitos aplicados ao gestor titular da unidade gestora no momento da apuração, nos últimos 5 anos.</p> <p>Pontuação: atribuída conforme a seguinte classificação:</p> <table border="1"> <thead> <tr> <th>Débito e Multa – Gestor Titular do Ente</th> <th>Pontuação</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td>Se TCE/SC imputou multa e/ou débito nos últimos 5 anos</td> <td>2 pontos</td> </tr> <tr> <td>Sem histórico nos últimos 5 anos</td> <td>0 ponto</td> </tr> </tbody> </table>	Débito e Multa – Gestor Titular do Ente	Pontuação	Se TCE/SC imputou multa e/ou débito nos últimos 5 anos	2 pontos	Sem histórico nos últimos 5 anos	0 ponto
Débito e Multa – Gestor Titular do Ente	Pontuação						
Se TCE/SC imputou multa e/ou débito nos últimos 5 anos	2 pontos						
Sem histórico nos últimos 5 anos	0 ponto						
Dimensão	III – Políticas Públicas. Esta dimensão quantitativa tem por objetivo dar importância às questões relativas aos Objetivos do Desenvolvimento Sustentável, vinculando-se, quando possível, às funções de governo e Relatorias Temáticas instituídas no TCE/SC.						
Componentes	<p>a) Funções de Governo da Secretaria do Tesouro Nacional (STN). Enquadramento da matéria do Processo em relação às Funções de Governo da Portaria STN n. 42/99 – Anexo II – Funções de Governo (Portaria STN n. 42/99). Pontuação: 0 (apenas para cruzamento de dados).</p> <p>b) Objetivos do Desenvolvimento Sustentável (ODS). Pontuação atribuída pela relação da matéria com os ODS (Anexo III – Objetivos do Desenvolvimento Sustentável). Pontuação: atribuída conforme a seguinte classificação:</p> <table border="1"> <thead> <tr> <th>Relação com ODS</th> <th>Pontuação</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td>Tem relação com pelo menos um ODS</td> <td>5 pontos</td> </tr> <tr> <td>Não tem relação com nenhum ODS</td> <td>0 ponto</td> </tr> </tbody> </table>	Relação com ODS	Pontuação	Tem relação com pelo menos um ODS	5 pontos	Não tem relação com nenhum ODS	0 ponto
Relação com ODS	Pontuação						
Tem relação com pelo menos um ODS	5 pontos						
Não tem relação com nenhum ODS	0 ponto						
Dimensão	<p>c) Relatoria Temática. Pontuação atribuída pela relação da matéria com as Relatorias Temáticas do TCE/SC (Anexo IV – Relatoria Temática do TCE/SC).</p> <p>Pontuação: atribuída conforme a seguinte classificação:</p> <table border="1"> <thead> <tr> <th>Relação com Relatoria Temática</th> <th>Pontuação</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td>Tem relação com pelo menos uma Relatoria Temática</td> <td>7 pontos</td> </tr> <tr> <td>Não tem relação com nenhuma Relatoria Temática</td> <td>0 ponto</td> </tr> </tbody> </table>	Relação com Relatoria Temática	Pontuação	Tem relação com pelo menos uma Relatoria Temática	7 pontos	Não tem relação com nenhuma Relatoria Temática	0 ponto
Relação com Relatoria Temática	Pontuação						
Tem relação com pelo menos uma Relatoria Temática	7 pontos						
Não tem relação com nenhuma Relatoria Temática	0 ponto						
Dimensão	IV – Materialidade. Esta dimensão verificará quantitativamente o impacto financeiro que a irregularidade pode causar nas contas do Ente. Seus componentes avaliam tanto o montante fiscalizado, como o impacto sobre o orçamento da unidade.						
Componentes	<p>a) Valor dos Recursos Fiscalizados (VRF). Pontuação: de 1 a 7 pontos, atribuída conforme a seguinte classificação:</p>						

	<b>Valor de Recursos Fiscalizados (VRF)</b>	<b>Pontuação</b>
	Maior ou igual que R\$10 milhões	7
	Maior ou igual a R\$ 8 milhões e menor que R\$ 10 milhões	6
	Maior ou igual a R\$ 6 milhões e menor que R\$ 8 milhões	5
	Maior ou igual a R\$ 4 milhões e menor que R\$ 6 milhões	4
	Maior ou igual a R\$ 2 milhões e menor que R\$ 4 milhões	3
	Maior ou igual a R\$ 1 milhão e menor que R\$ 2 milhões	2
	Menor que R\$1 milhão	1
	<p>b) Impacto orçamentário. O índice deste componente é apurado pela relação entre o valor informado no componente Valor dos recursos fiscalizados (VRF) em relação ao valor informado como Despesa Executada do orçamento do exercício anterior ao da apuração do Componente.</p> <p>Pontuação: de 2 a 12 pontos, atribuída conforme a seguinte classificação:</p>	
	<b>Valor de Recursos Fiscalizados (VRF)/Despesa Executada</b>	<b>Pontuação</b>
	Maior que 0,6%	12
	Menor ou igual a 0,6% e maior que 0,3%	10
	Menor ou igual a 0,3% e maior que 0,2%	8
	Menor ou igual a 0,2% e maior que 0,1%	6
	Menor ou igual a 0,1% e maior que 0,05%	4
	Menor ou igual a 0,05%	2
Dimensão	<p>V – Gravidade. Esta dimensão avaliará qualitativamente o potencial prejuízo à população atingida pela irregularidade.</p>	
Componentes	<p>Para fins de uniformização, orienta-se que os componentes abaixo sejam avaliados:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>- população do ente impactada pela irregularidade apontada (0 a 5 pontos);</li> <li>- potencial de prejuízo (0 a 5 pontos);</li> <li>- comprometimento da prestação do serviço (0 a 5 pontos);</li> <li>- multiplicidade de matérias e áreas (0 a 5 pontos);</li> <li>- quantidade de agentes públicos envolvidos (0 a 5 pontos).</li> </ul> <p>Outros componentes poderão ser utilizados de acordo com o caso concreto e desde que devidamente justificados. Contudo, deve-se observar o limite total de 25 pontos da Dimensão de Gravidade.</p> <p>Pontuação: de 0 a 25 pontos.</p>	

Dimensão	VI – Urgência. Análise qualitativa que avalia o momento da intervenção do Tribunal e o seu impacto na apuração dos fatos denunciados.
Componentes	<p>Para fins de uniformização, orienta-se que os componentes abaixo sejam avaliados:</p> <ul style="list-style-type: none"><li>- data do fato:<ul style="list-style-type: none"><li>- em curso ou finalizou há menos de um ano (13 pontos);</li><li>- finalizou há mais de um ano (8 pontos);</li><li>- finalizou há mais de dois anos (5 pontos);</li><li>- finalizou há mais de três anos (3 pontos).</li></ul></li><li>- tempo para a prescrição inferior a um ano e/ou existe perigo na demora: 12 pontos;</li></ul> <p>Outros componentes poderão ser utilizados de acordo com o caso concreto e desde que devidamente justificados. Contudo, deve-se observar o limite total de 25 pontos da Dimensão de Urgência.</p> <p>Pontuação: de 0 a 25 pontos.</p>

Este texto não substitui o disponibilizado no DOTC-e de 11.12.2025, decorrente do Processo @PNO 25/80034646.